

## **UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE MATOSINHOS, E.P.E.**

**Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal de enfermagem para a categoria de Enfermeiro Especialista em Saúde Comunitária, aberto na sequência da autorização proferida por Suas Excelências o Ministro de Estado e das Finanças e os Secretários de Estado da Administração Pública e Adjunto e da Saúde, no Despacho n.º 11398-C/2021, e de acordo com a posterior distribuição feita pela Secretaria de Estado da Saúde, prevista no Despacho n.º 4046/2022**

### **ATA N.º 1**

No dia 24 (vinte e quatro) do mês de maio do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), pelas catorze horas, na sala de reuniões do Serviço de Ginecologia, sita no Hospital Pedro Hispano - Rua Dr. Eduardo Torres, S/n - Senhora da Hora, Matosinhos, realizou-se a primeira reunião do Júri do procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal de enfermagem para a categoria de Enfermeiro Especialista em Saúde Comunitária para a Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E.P.E..

Participaram na primeira reunião todos os elementos do Júri nomeado por deliberação do Conselho de Administração de 5 (cinco) de maio de 2022, uma vez que foi entendido que só assim todos poderão estar identificados com os critérios e a grelha de avaliação que vier a ser definida, em caso de ser necessária a sua intervenção no processo, nas situações previstas legal ou regulamentarmente:

Presidente: Rui Miguel Moreira Silva, Enfermeiro Gestor, Especialista em Enfermagem Comunitária, da ULSM, EPE;

1º Vogal efetivo: Carla Pinto da Mota Pimentel, Enfermeira Especialista em Enfermagem Comunitária, da ULSM, EPE, que substituirá o/a presidente do júri nas suas ausências e impedimentos;

2º Vogal efetivo: Fernanda Letícia Rodrigues de Sousa, Enfermeira Especialista em Enfermagem Comunitária, da ULSM, EPE;

1º Vogal suplente: Paula Cristina Moreira Machado Santos, Enfermeira Especialista em Enfermagem Comunitária, da ULSM, EPE;

2º Vogal suplente: Maria Graça Teixeira Fonseca, Enfermeira Especialista em Enfermagem Comunitária, da ULSM, EPE.

11398-C/2021 - 14-05-2022  
CF  
0

Handwritten initials and marks in blue ink, including a large 'R' and other illegible scribbles.

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

- 1 Apreciação e esclarecimento do júri sobre a legislação em vigor e calendarização do processo concursal.
- 2 Definição e fixação dos parâmetros de avaliação, sua ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração relativo a cada um dos métodos de seleção, de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente os previstos na Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho.
- 3 Nomeação do vogal para funções de secretariado do Júri.
- 4 Apresentação de proposta de calendarização para o procedimento concursal.

Relativamente ao primeiro ponto, o júri considerou que a data de abertura do processo concursal não foi a mais favorável à realização dos trabalhos que têm de ser realizados, por coincidir com o período de férias da maioria dos seus elementos.

Foi feito um apelo a todos para ultrapassar a situação, de modo a ser cumprida a calendarização estipulada na regulamentação do procedimento concursal, para que daí não decorresse qualquer prejuízo para os potenciais candidatos ao concurso.

Relativamente ao segundo ponto o júri tomou conhecimento de que o Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E.P.E. não determinou, para efeitos do presente procedimento, a adoção de métodos de seleção complementares pelo que será de considerar um único método de seleção:

**1.º Avaliação curricular (AC): valoração de 100%:**

**Na avaliação curricular serão avaliados os seguintes parâmetros:**

**a) Exercício profissional na área do posto de trabalho a ocupar, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de serviço e a avaliação do desempenho - de 0 a 6 valores.**

A admissão para a categoria de enfermeiro especialista faz-se entre enfermeiros, com pelo menos quatro anos de exercício profissional, detentores do título de Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Comunitária e/ou Saúde Pública reconhecido pela Ordem dos Enfermeiros.

**1) Tempo de serviço total - de 0 a 1 valores.**

Para tempo de serviço total, serão contabilizados 0,2 valores por cada ano completo de serviço, até ao máximo de 1 valor (não serão contabilizados estágios, serviço voluntário ou acumulação de funções).

Handwritten initials and marks in blue ink.

**2) Tempo de serviço como enfermeiro com a especialidade de Saúde Comunitária e/ou Saúde Pública – de 0 a 4,5 valores** (será atribuída a classificação correspondente ao escalão mais alto em que o profissional se enquadre).

Para o tempo de serviço como enfermeiro com a especialidade de Saúde Comunitária e/ou Saúde Pública, não serão contabilizados estágios, serviço voluntário ou acumulação de funções.

**2.1) Tempo de serviço em funções na área de especialidade inferior a 1 ano – 2 valores**

**2.2) Tempo de serviço em funções na área de especialidade entre 1 e 3 anos – 3,5 valores**

**2.3) Tempo de serviço em funções na área de especialidade superior a 3 anos - 4,5 valores.**

**3) Avaliação de desempenho – de 0 a 0,5 valores** (será atribuída a classificação correspondente ao escalão mais alto em que o profissional se enquadre).

A valoração do fator avaliação de desempenho resultará da conversão da média das avaliações de desempenho atribuídas ao abrigo do SIADAP relativas aos três últimos ciclos avaliativos (2015/2016; 2017/2018; 2019/2020).

Cálculo da Avaliação de Desempenho:  $\frac{AD2015/2016 + AD 2017/2018 + AD 2019/2020}{3}$

Nas situações comprovadas por declaração das instituições em que, por razões não imputáveis aos candidatos, os mesmos não possuem avaliação do desempenho referente ao período a considerar ou apenas refiram a expressão qualitativa nos anos relevantes para o presente procedimento concursal, conforme previsto na alínea c) do nº 2 do artigo 8º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de Abril, a pontuação mínima a atribuir a esse(s) período(s) será oficiosamente de 3.

**3.1) Avaliação de desempenho com menção quantitativa entre 1 e 1,999 - 0 valores.**

**3.2) Avaliação de desempenho com menção quantitativa entre 2 e 3,999 - 0,4 valores.**

**3.3) Avaliação de desempenho com menção quantitativa entre 4 e 5 - 0,5 valores.**

b) Participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da qualidade em saúde - de **0 a 2 valores**.

Serão considerados os documentos devidamente autenticados pela Direção de Enfermagem ou Concelho de Administração ou Concelho Clínico e de Saúde.

**1) Participação em grupos de trabalho - de 0 a 1 valores.**

Para participação em grupos de trabalho serão contabilizados **0,5 valores por cada participação**, até ao máximo de 1 valor.

**2) Participação em comissões no âmbito da qualidade em saúde - de 0 a 1 valores.**

Para participação em comissões no âmbito da qualidade em saúde serão contabilizados **0,5 valores por cada participação**, até ao máximo de 1 valor.

c) Atividades formativas frequentadas - de **0 a 1 valores**.

Só serão contabilizadas as atividades de formação realizadas após obtenção do título de enfermeiro e desenvolvidas após 1 de Janeiro de 2016.

Serão consideradas as ações de formação estruturadas, com carga horária explícita (formação em serviço, congressos, simpósios, pós-graduações, entre outras), que se inserem nos domínios das ciências de Enfermagem e realizadas em estruturas idóneas (instituições de ensino superior, associações de profissionais de saúde, sindicatos de enfermagem, ordem dos enfermeiros, departamento de formação de instituições e serviços de saúde) e que estejam devidamente comprovadas pelos responsáveis ou dirigentes.

**1) Formação profissional interna e externa - 0 a 0,8 valores** (será atribuída a classificação correspondente ao escalão mais alto em que o profissional se enquadre).

**1.1) Sem formação - 0 valores.**

**1.2) Até cinquenta horas de formação - 0,4 valores.**

**1.3) Superior a cinquenta e inferior a cem horas de formação - 0,6 valores.**

**1.4) Igual ou superior a cem horas de formação - 0,8 valores.**

**2) Habilitação académica - 0 a 0,2 valores** (será atribuída a classificação correspondente ao escalão mais alto em que o profissional se enquadre).

**2.1) Detentor de título de mestrado - 0,1 valores**

**2.2) Detentor de título de doutoramento - 0,2 valores**

d) Atividades formativas ministradas - de **0 a 1 valores**.

Só serão contabilizadas as atividades de formação realizadas após obtenção do título de enfermeiro e desenvolvidas após 1 de Janeiro de 2016.

Serão consideradas as ações de formação estruturadas com carga horária explícita (formação em serviço, congressos, simpósios, pós-graduações, entre outras) que se inserem

nos domínios das Ciências da Saúde e realizadas em estruturas idóneas (instituições de ensino superior, associações de profissionais de saúde, sindicatos de enfermagem, ordem dos enfermeiros, departamento de formação de instituições e serviços de saúde) e que estejam devidamente comprovadas pelos responsáveis ou dirigentes.

Para atividades formativas ministradas serão contabilizados **0,25 valores por cada atividade**, até ao máximo de 1 valor.

**e) Trabalhos publicados, ou comunicados com interesse científico para a área profissional respetiva - de 0 a 2 valores.**

Serão considerados os trabalhos publicados, artigos científicos, comunicações orais, ou poster que contribuem para o desenvolvimento da ciência da enfermagem (desenvolvidas após 1 de Janeiro de 2016).

**1) Comunicações orais, ou pósteres - 0 a 1 valores.**

Para comunicações orais, ou pósteres serão contabilizados **0,25 valores por cada comunicação oral, ou pósteres**, até ao máximo de 1 valor.

**2) Trabalho publicado ou artigo científico - 0 a 1 valores**

**2.1) Sem trabalho publicado ou artigo científico - 0 valores**

**2.2) Com trabalho publicado ou artigo científico - 1 valores**

**f) Classificação final obtida no curso de Especialização em Enfermagem de saúde comunitária e/ou de saúde pública - de 0 a 2 valores.**

Neste parâmetro será utilizada a seguinte fórmula:

Classificação final obtida no Curso a multiplicar por 0,1

**g) Experiência de coordenação de equipas na área de saúde - de 0 a 1 valores** (será atribuída a classificação correspondente ao escalão mais alto em que o profissional se enquadre).

O júri considera para esta valoração declarações inequívocas das funções de coordenação de equipas na área de saúde no ACES. Serão considerados os documentos devidamente autenticados pela Direção de Enfermagem ou Concelho de Administração ou Concelho Clínico e de Saúde.

**1) Sem experiência de coordenação de equipas - 0 valores.**

**2) Coordenação de equipas de forma contínua até um ano - 0,4 valores.**

**3) Coordenação de equipas de forma contínua até dois anos - 0,8 valores.**

**4) Coordenação de equipas de forma contínua superior a dois anos - 1 valores.**

I 16391-2022 - 14-06-2022  
25

h) Desenvolvimento, como responsável, de projetos de melhoria contínua da qualidade e/ou de grupos de trabalho – de **0 a 2 valores** (será atribuída a classificação correspondente ao escalão mais alto em que o profissional se enquadre).

Serão consideradas projetos que se inserem nos domínios das ciências de Enfermagem e realizadas em estruturas idóneas (instituições de ensino superior, associações de profissionais de saúde, sindicatos de enfermagem, ordem dos enfermeiros, departamento de formação de instituições e serviços de saúde) e que estejam devidamente comprovadas pelos responsáveis ou dirigentes.

**1)** Sem experiência de responsabilidade em projetos de melhoria contínua da qualidade e/ou de grupos de trabalho – **0 valores**.

**2)** Com uma experiência de responsabilidade em projetos de melhoria contínua da qualidade e/ou de grupos de trabalho – **1 valores**.

**3)** Com duas ou mais experiências de responsabilidade em projetos de melhoria contínua da qualidade e/ou de grupos de trabalho – **2 valores**.

i) Atividades docentes e/ou de investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional – de **0 a 1 valores**.

Serão consideradas atividades docentes e/ou de investigação (autor ou coautor) que se inserem nos domínios das ciências de Enfermagem e realizadas em estruturas idóneas (instituições de ensino superior, associações de profissionais de saúde, sindicatos de enfermagem, ordem dos enfermeiros, departamento de formação de instituições e serviços de saúde) e que estejam devidamente comprovadas pelos responsáveis ou dirigentes.

**1)** Orientação e supervisão de estágios e ensinos clínicos na área de enfermagem – de **0 a 0,4 valores** (será atribuída a classificação correspondente ao escalão mais alto em que o profissional se enquadre).

**1.1)** Sem orientação e supervisão de estágios e ensinos clínicos – **0 valores**.

**1.2)** Com orientação e supervisão de estágios e ensinos clínicos de curso de licenciatura – **0,2 valores**

**1.3)** Com orientação e supervisão de estágios e ensinos clínicos de curso de pós-licenciatura de especialidade/mestrado – **0,4 valores**

**2)** Participação em atividades de investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional – de **0 a 0,4 valores**.

**2.1)** Sem atividade – **0 valores**.


**2.2)** Com atividade – **0,4 valores**.

A presente ata é composta por 8 (oito) folhas numeradas e assinadas (rubricadas as primeiras sete e assinada a última), por todos os elementos efetivos do Júri, fazendo dela parte integrante as grelhas classificativas anexas, a serem usadas na avaliação dos candidatos admitidos e correspondentes à valoração acima descrita e o calendário proposto.

Lida esta ata e achada conforme vai a mesma ser assinada por todos os membros do Júri presentes.

### O Júri

Presidente



Rui Miguel Moreira Silva  
Enfermeiro Gestor

Vogais efetivos



Carla Pinto da Mota Pimentel  
Enfermeira Especialista em Enfermagem  
Comunitária

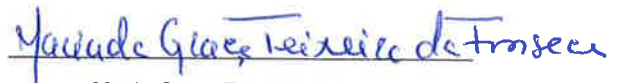


Fernanda Letícia Rodrigues de Sousa  
Enfermeira Especialista em Enfermagem  
Comunitária

Vogais suplentes



Paula Cristina Moreira Machado Santos  
Enfermeira Especialista em Enfermagem  
Comunitária, da ULSM, EPE;



Maria Graça Teixeira Fonseca  
Enfermeira Especialista em Enfermagem  
Comunitária, da ULSM, EPE.

3) Participação como docente em áreas do âmbito do exercício profissional – de **0 a 0,2 valores**.

3.1) Sem atividade – **0 valores**.

3.2) Com atividade – **0,2 valores**.

j) Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais - de **0 a 2 valores**.

Serão consideradas participações em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais como membro efetivo e que estejam devidamente comprovadas pelos responsáveis ou dirigentes.

1) Sem participação – **0 valores**.

2) Com participação – **2 valores**.

A avaliação curricular será avaliada numa escala de zero (0) a vinte (20) valores, com valoração até às centésimas, caso necessário, sendo a classificação obtida através do somatório dos parâmetros a avaliar que se expressa na seguinte fórmula:

$$AC = a) + b) + c) + d) + e) + f) + g) + h) + i) + j)$$

Relativamente ao terceiro ponto da ordem de trabalhos decidiu-se que o Júri será secretariado pelo/a Fernanda Letícia Rodrigues de Sousa (2º vogal efetivo).

Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios de desempate definidos no art. 29.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho.

A abertura do procedimento, a presente ata, bem como aquelas onde constem os resultados obtidos deverão ser objeto de publicação da página eletrónica da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E.P.E.

Por fim, e no que diz respeito à calendarização proposta para o procedimento, o Júri compromete-se a cumprir com os prazos definidos na Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, não se julgando necessário estabelecer prazos especiais, face à sua predeterminação legal/regulamentar.

Em tudo o resto que aqui não estiver expressamente definido, o Júri atuará no respeito pelos princípios e pelos instrumentos legais em vigor.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and initials 'GF' and 'LS' below it.



### Anexo 1 - Grelha de Avaliação Curricular

a) Exercício profissional na área do posto de trabalho a ocupar, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de serviço e a avaliação do desempenho	1) Tempo de serviço total	0,2 por cada ano	1	6	
	2) Tempo de serviço com especialidade	Inferior a 1 ano	2		
		1-3 anos	3,5		
		Superior a 3 anos	4,5		
		3) Avaliação de desempenho	1 a 1,999		0
		2 a 3,999	0,4		
	4 a 5	0,5			
b) Participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da qualidade em saúde	1) Participação em grupos de trabalho	0,5 por cada participação	1	2	
	2) Participação em comissões no âmbito da qualidade em saúde	0,5 por cada participação	1		
c) Atividades formativas frequentadas (desde de 1 de Janeiro de 2016)	1) Formação Profissional	Sem formação	0	1	
		Até 50h	0,4		
		> 50h <100h	0,6		
		>100h	0,8		
	2) Habilitação Académica	Mestrado	0,1		
		Doutoramento	0,2		
d) Atividades Formativas ministradas (desde de 1 de Janeiro de 2016)		0,25 por cada formação	1	1	
e) Trabalhos publicados, ou com interesse científico para a área profissional respetiva (desde de 1 de Janeiro de 2016)	1) Comunicações orais, ou pósteres	0,25 por cada	1	2	
	2) Trabalho publicado ou artigo científico	Sem trabalho ou artigo	0		
		Com um trabalho ou artigo	1		
f) Classificação final obtida no curso de Especialização em Enfermagem de Saúde Comunitária e/ou de Saúde Pública		Classificação final do curso a multiplicar por 0,1	2	2	
g) Experiência de coordenação de equipas na área de saúde		Sem experiência	0	1	
		Até 1 ano	0,4		
		Até 2 anos	0,8		
		> 2 anos	1		
h) Desenvolvimento, como responsável, de projetos de melhoria contínua da qualidade e/ou de grupos de trabalho		Sem experiência	0	2	
		1	1		
		2 ou mais	2		
i) Atividades docentes e/ou de investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional	1) Orientação e supervisão de estágios e ensinos clínicos	Sem orientação	0	1	
		Licenciatura	0,2		
		Especialidade/ Mestrado	0,4		
	2) Investigação	Sem atividade	0		
		Com atividade	0,4		
		3) Docência	Sem atividade		0
Com atividade	0,2				
j) Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais		Sem participação	0	2	
		com participação	2		

GC

LS  
  